

ESTUDO SOBRE IMPORTAÇÃO DO PRODUTO VISCOSE MVS DA CHINA PELA EMPRESA LOG DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Autoria

JULIANA ANDRESSA NEGRI

Pedagogia/Faculdade Avantis

MAYARA MOURA MAYER

Ciências Contábeis/Faculdade Avantis

ALOISIO GRUNOW

Pedagogia/Faculdade Avantis

ANDERSON RUI DOS ANJOS

Pedagogia/Faculdade Avantis

EDEMIR MANOEL DOS SANTOS

Pedagogia/Faculdade Avantis

Resumo

Há muito tempo que a importação de produtos tornou-se objeto de pesquisa para inúmeros empresários no Brasil. Com a concorrência do mercado econômico brasileiro e o crescente aumento do comércio internacional chinês, nos últimos anos, as organizações foram obrigadas a buscarem novas ideias e oportunidades. A importação de mercadorias tem servido como estratégia para as grandes empresas se sobressaírem aos seus concorrentes no mercado nacional. Nesse contexto, o presente trabalho tem por objetivo demonstrar o processo de importação do fio de viscose MVS da China, através da empresa LOG Import, bem como apresentar quais são os procedimentos abordados em operação de importação. A metodologia utilizada para realizar esse estudo de caso é qualitativa, exploratória, bibliográfica e documental. A conclusão possibilita ao leitor identificar os processos e procedimentos que envolvem uma importação, através da presença dos tributos e documentação obrigatória envolvida na importação da viscose MVS da China, vislumbrando a técnica como um todo.

**ESTUDO SOBRE IMPORTAÇÃO DO PRODUTO VISCOSE MVS DA CHINA PELA
EMPRESA LOG DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

AREA 09 - Operações e Logística

RESUMO

Há muito tempo que a importação de produtos tornou-se objeto de pesquisa para inúmeros empresários no Brasil. Com a concorrência do mercado econômico brasileiro e o crescente aumento do comércio internacional chinês, nos últimos anos, as organizações foram obrigadas a buscarem novas ideias e oportunidades. A importação de mercadorias tem servido como estratégia para as grandes empresas se sobressaírem aos seus concorrentes no mercado nacional. Nesse contexto, o presente trabalho tem por objetivo demonstrar o processo de importação do fio de viscosa MVS da China, através da empresa LOG *Import*, bem como apresentar quais são os procedimentos abordados em operação de importação. A metodologia utilizada para realizar esse estudo de caso é qualitativa, exploratória, bibliográfica e documental. A conclusão possibilita ao leitor identificar os processos e procedimentos que envolvem uma importação, através da presença dos tributos e documentação obrigatória envolvida na importação da viscosa MVS da China, vislumbrando a técnica como um todo.

Palavras chave: Processo de Importação. Viscosa MVS, China.

ABSTRACT

For a long time, the importation of products has become the object of research for countless entrepreneurs in Brazil. With competition from the Brazilian economic market and growing Chinese international trade, in recent years, organizations have been forced to seek new ideas and opportunities. The importation of goods has served as a strategy for large companies to stand out from their competitors in the domestic market. In this context, the present work has the objective of demonstrating the process of importing MVS viscose yarn from China, through the company LOG *Import*, as well as presenting which are the procedures covered in import operation. The methodology used to carry out this case study is qualitative, exploratory, bibliographical and documentary. The conclusion enables the reader to identify the processes and procedures that involve an import, through the presence of the taxes and mandatory documentation involved in importing MVS viscose from China, glimpsing the technique as a whole.

Key- words: Import process, Viscosa MVS, China.

1. INTRODUÇÃO

A prática da importação tornou-se comum nas empresas que almejam sucesso, principalmente pela competitividade do mercado econômico brasileiro. A situação de crise impulsionou as empresas a realizarem negociações com organizações de outros países do mundo, já que em alguns casos é benéfico financeiramente adquirir determinados produtos no mercado internacional.

O mercado de fios e tecidos é um setor concorrido, principalmente no Sul do Brasil, onde estão localizadas as maiores fábricas têxteis. Por esse motivo a importação passou a ser um diferencial na qualidade e no preço desses produtos.

A participação da China ao longo dos anos tem aumentado nos mais variados setores, particularmente na cadeia têxtil, destacando-se pela produção de tecidos em fios sintéticos e artificiais, além das fibras naturais. Apesar da China, ser a principal exportadora de fios atualmente, existe outros fornecedores, e países que estão ingressando na concorrência deste meio.

Nesse contexto, é importante que o empresário tenha consciência de qual caminho seguir, o que é melhor para a organização, o que trará mais benefício e menor custo para continuar diante de seus concorrentes.

Portanto, o referido estudo procura apresentar o procedimento de importação, documentação obrigatória e tributação quanto ao produto fio de viscose MVS proveniente da China, através da empresa LOG *Import*.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O PROCESSO DE IMPORTAÇÃO

A importação é um mercado que nunca para de crescer, mesmo com as crises e instabilidade de moedas estrangeiras. Segundo Costa (2007, p. 5) “[...] em meio a esse novo mundo, que nos assusta e fascina a um só tempo, a ordem econômica sofre transformações significativas e o comércio entre os povos fica cada vez mais frequente”.

Portanto, a importação é um processo comercial e fiscal que consiste em trazer um bem ou serviço, do exterior para o país de referência, ou seja, o país que está comprando. O procedimento deve ser efetuado via nacionalização do produto ou serviço, decorrente de práticas burocráticas ligadas à Receita Federal do país de destino, bem como da alfândega, durante o processo. COSTA, (2007).

Quanto à integralização da mercadoria estrangeira em território aduaneiro em termos legais, fica considerada importada após a etapa de desembaraço aduaneiro e do recolhimento dos tributos exigidos por lei. Este processo é dividido em três fases, sendo elas administrativas, fiscais e cambiais.

A fase administrativa se refere aos procedimentos e exigências de órgãos governamentais quanto à efetivação da importação, e variam de acordo com a modalidade de operação de mercadoria, ou seja, trata-se do licenciamento das importações. BIZELLI, (2002).

A fase fiscal compreende no tratamento aduaneiro, por meio do despacho de importação, no qual é verificada a exatidão dos dados declarados pelo importador

em relação às mercadorias importadas, documentos apresentados, e legislação específica do produto, com vistas ao seu desembaraço aduaneiro. BIZELLI, (2002).

Abordando a etapa cambial, consiste na operação de moeda de compra quanto à estrangeira, destinada em efetivação do pagamento das importações. Após a conclusão do desembaraço aduaneiro, a mercadoria é considerada importada, podendo então ser liberada para o mercado interno. VAZQUEZ, (2009).

2.2 PROCEDIMENTOS E PROCESSO DE IMPORTAÇÃO NO BRASIL

A primeira etapa de um processo de importação envolve o contato com os fornecedores, onde são elaboradas as planilhas de preços do produto que o cliente deseja. Em sequência, deve-se enviar um PO (Pedido de Compra), contendo todos os dados da negociação, bem como a identificação do fornecedor, produto, preço, porto da descarga, quantidade do produto, dentre outras informações. BIZELLI, (2002).

Assim, inicia-se o recebimento da PI (*proforma*) do fornecedor para o cliente. De acordo com Bizelli (2002, p. 61), “Concluída esta fase, deveriam as partes adotar o instrumento hábil para definir os direitos e obrigações assumidos, que é o contrato de compra e venda”. Ou ainda, Bizelli (2002, p. 61) “[...] o importador deverá solicitar ao exportador estrangeiro a remessa de um documento que formalize a negociação com a identificação precisa das partes, do produto e do preço pactuado, sendo quase sempre utilizada para essa finalidade a fatura *proforma*, que uma vez assinada pelo exportador ou seu representante legalmente constituído, traz formalmente as obrigações que assume na negociação comercial; com base na fatura, o importador, após sua análise minuciosa para aceitação das condições que envolvem a transação, deverá fazer sua solicitação através do pedido, que uma vez assinado, o vincula formalmente à operação”.

Portanto, a *proforma* é o documento que integra todas as partes envolvidas do processo (*trading* e cliente), é onde o fornecedor firma a prestação de serviços. Outra descrição importante para o referido dispositivo, é o *incoterm* da operação, ou seja, quem paga o frete da mercadoria, e qual seu ponto de entrega. Os mais usados são o FOB, CFR e o CIF. No *incoterm* FOB, para Vazquez (2009, p. 33) “[...] o vendedor deve entregar as mercadorias no porto indicado pelo comprador, no navio designado por este. Despesas de embarque por conta do vendedor”, ou seja, nessa modalidade de frete, o comprador (cliente final) assume todos os riscos e custos com o transporte da mercadoria.

No *incoterm* CIF e CFR, segundo Vazquez (2009, p. 33) “[...] o vendedor deverá pagar as despesas de embarque, na origem, e desembarque, no destino. A transferência de risco ocorrerá de acordo com a exigência descrita em A5 (Obrigações de Vendedor) de cada termo”, isto é, o fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria, incluindo o seguro marítimo e frete. Essa responsabilidade finda quando a mercadoria chega ao porto de destino, designada pelo comprador (cliente final).

Quanto ao pagamento antecipado, para Bizelli (2001, p.59) “[...] caracterize-se como sendo aquela operação onde o importador se prontifica a remeter o valor relativo à compra e, após o recebimento pelo exportador desse valor, é que é feito o embarque dessa mercadoria”.

Outra forma de pagamento é a carta de crédito, está é uma garantia financeira internacional emitida pelo Banco Mercantil do Brasil, a pedido e de acordo com as instruções do cliente, em favor do exportador no exterior. Através dessa carta o banco efetua o pagamento ao exportador à vista ou a prazo, dependendo da negociação feita. A carta de crédito é emitida por sistemas eletrônicos bancários (BIZELLI, 2001).

Posteriormente, observa-se a confecção da LI ou Licença de Importação, documento eletrônico processado através do SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior), utilizado para licenciar as importações de produtos cuja natureza ou tipo de operação está sujeita a controle de órgãos governamentais, com base nas informações que o importador ou seu despachante aduaneiro registram no sistema quanto à mercadoria a ser importada. Basicamente, o que deve ser informado nestes documentos seria o peso líquido a NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) do produto, o valor, *incoterm*, exportador e o fabricante (RECEITA FEDERAL, 2018).

A maior parte das mercadorias está dispensada da licença de importação, porém quem deve informar se há ou não a necessidade da LI, é o despachante aduaneiro, o qual precisará fazer a consulta através do SISCOMEX, em um aplicativo nomeado de “tratamento administrativo”, utilizando a NCM do produto, de modo a ter ciência quanto há a necessidade da LI para determinado produto. VAZQUEZ, (2009).

Após registrar a LI no SISCOMEX, deve-se aguardar a análise do órgão anuente, e o seu posterior deferimento, que é uma autorização da importação. Sempre cuidando com o prazo de validade da LI, que em geral é cerca de 90 dias da data de deferimento. Se passar desse prazo, deve-se pedir ao despachante aduaneiro que faça a prorrogação dessas, a qual se torna prorrogável por mais 90 dias (RECEITA FEDERAL, 2018).

Portanto, como constatado, a responsabilidade de pagamento do crédito passa a ser do banco e não do comprador, como na maioria das operações (BIZELLI, 2002). O banco irá depositar o valor referente ao preço total do produto, nos casos do *incoterm* ser FOB ou preço total do produto mais frete nos casos do *incoterm* CFR. O restante dos custos e despesas da operação fica por conta do cliente, e o mesmo será depositado na conta do importador, assim que a mercadoria chegar ao seu destino final.

Em sequência, se verifica o embarque da mercadoria. Essa só vai embarcar depois de pronta, conferida e atestada sua qualidade. Solicitar ao exportador (fornecedor) que mande os documentos originais via courier (DHL, FEDEX, TNT, UPS) modalidade de correio com maior segurança e rapidez, é de suma importância. Os documentos necessários para uma importação são vistos pelo *Invoice*, *Packing List* e *BL (Bill off Lading)*, mais popular como conhecimento de embarque, os mesmos são imprescindíveis para o despacho aduaneiro, ou seja, quando a carga chega ao porto de destino. BIZELLI, (2002).

Segundo a Receita Federal, (2018) “[...] a fatura comercial é o documento de natureza contratual que espelha a operação de compra e venda entre o importador brasileiro e o exportador estrangeiro”. Normalmente a *invoice* vem em três vias originais e três cópias, e deve conter nome e endereço completo do exportador e importador, especificação das mercadorias em português, quantidade e volume, peso bruto e líquido da mercadoria e *incoterm*.

O *Packing List* (PL) possibilita o complemento da fatura comercial (*invoice*), nele constam informações importantes para a liberação da carga no porto, como por exemplo, a discriminação dos pesos líquidos, brutos, conforme a quantidade de produtos, além de abordar as informações de todos os documentos de importação (importador, exportador, cliente, *incoterm*). ARAÚJO, (2008).

O conhecimento de transporte BL (*Bill off Lading*), é um dos documentos mais importantes da importação, geralmente ele é emitido pelo armador (dono no navio que vai transportar a mercadoria envolvida no processo de importação). Sem o BL não é possível realizar a liberação da carga, afinal nele contêm todas as informações da *Invoice* e do *PaclingList*. ARAÚJO, (2008).

Esses três documentos formam o conjunto de informações necessárias para a mercadoria chegar e estar devidamente dentro das leis exigidas pela Receita Federal do Brasil, no quesito despacho aduaneiro e chegada da mercadoria no porto.

2.3 PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS NO PROCESSO DE IMPORTAÇÃO

Após reunião dos numerários envolvidos no procedimento de importação, o mesmo deve ser remetido ao cliente. Dessa forma, constam todos os valores, dentre eles as despesas e custos do desembaraço, acrescido dos impostos reunidos no processo. BIZELLI, (2001).

Efetuada o pagamento, é liberado o registro por despachante no SISCOMEX (Sistema Integrado de Comércio Exterior), que é um instrumento informatizado por meio do qual é exercido o controle governamental do comércio exterior brasileiro, a Declaração de Importação - DI. BIZELLI, (2001).

De acordo com Freitas (2007, p.78), “O despacho aduaneiro tem início com a formulação pelo importador da declaração de importação no Siscomex, sistema administrativo informatizado que integra as atividades de autorização, registro, acompanhamento e controle das operações de comércio exterior, que integraliza as atividades da Secretaria do Comercio Exterior, do Banco Central do Brasil, da Secretaria da Receita Federal e outros órgãos”.

Quanto a DI, se apresenta como documento que regula os bens e mercadorias, junto à Receita Federal do Brasil, que formaliza e une as informações relacionadas ao processo de importação, ou indicativo dos valores de impostos a serem recolhidos para a real efetivação do desembaraço aduaneiro, comprovação da importação para vinculação ao câmbio e verificação de recolhimento de impostos federais oriundos da importação. FREITAS, (2007).

Uma vez registrada a DI e iniciado o procedimento de despacho aduaneiro, a mercadoria é submetida a uma análise fiscal, onde é selecionada para um dos canais de conferência, que recebe o nome de parametrização (Bizelli, 2002). Os canais de conferência são quatro, conhecidos como verde, amarelo, vermelho e cinza.

De acordo com Freitas (2007, p. 79) o canal verde “[...] registrará o desembaraço automático da mercadoria, dispensados o exame documental e a verificação da mercadoria”. Ou seja, o despachante ou o importador só comparecerá à Alfândega para retirar o Comprovante de Importação.

O canal amarelo significa que vai ser feita a conferência dos documentos de importação (*Invoice*, *PackingList* e BL) acrescida da DI. Não sendo constatada nenhuma irregularidade nas informações, segue o desembaraço aduaneiro, com dispensa da verificação da mercadoria.

No caso de seleção para o canal vermelho, Freitas (2007, p.97) diz que “[...] a mercadoria somente será desembaraçada após a realização do exame documental e da verificação da mercadoria”. Somente ocorre liberação da carga após a conferência física da mercadoria e dos documentos. Ambos têm que estar em conformidade.

O canal cinza é o mais raro, e dificilmente aplicado ao processo de parametrização. Segundo Freitas (2007, p. 79): “[...] será realizado o exame documental, a verificação da mercadoria e a aplicação de procedimento especial de controle aduaneiro, para verificar elementos indiciários de fraude, inclusive no que se refere ao preço declarado da mercadoria”.

Depois que a mercadoria for liberada, cabe à empresa elaborar o faturamento, onde são emitidas pelo importador (*trading*) as notas fiscais de entrada, saída e serviço. A transportadora só pode retirar o container quando a nota fiscal de saída estiver pronta, porém no estado de Santa Catarina a mercadoria pode circular com a Declaração de Importação (DI).

Na nota fiscal de entrada será calculado o valor aduaneiro da mercadoria, que é composto pelo valor do produto no local de embarque (VMLE), mais o frete internacional e seguro, acrescido do valor dos tributos referentes a esse processo e todas as despesas vinculadas ao mesmo. (RECEITA FEDERAL, 2018).

Quanto a emissão da nota fiscal de saída, envolve os valores pertinentes ao produto, com adição do ICMS do cliente, que pode ser de 4%, e 10%. Somente empresas do Simples Nacional não tem essa opção, tendo que tributar com a alíquota interna do Estado. (RECEITA FEDERAL, 2018).

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esse artigo foi produzido com traços de um estudo descritivo, onde se ocupa em expor as características de uma determinada população, fenômeno ou estabelecer relação entre as variáveis. GIL, (2012).

Na pesquisa exploratória, buscou-se a investigação profunda sobre o presente estudo, bem como uma visão ampla sobre os assuntos abordados, com a finalidade de se obter resultados. Beuren (2008, p. 80) aponta “[...] busca conhecer com maior profundidade o assunto, de modo a torná-lo mais claro ou construir questões importantes para condução [...]”. Quanto à bibliográfica, se verifica a utilização de dados, definições ou fundamentos publicados por outros autores, referente ao assunto proposto. BEUREN, (2008)

Quanto à pesquisa documental, refere-se basicamente aos documentos abordados pela pesquisa, consistindo em apontamentos previamente analisados. GIL, (2010).

Nesse sentido, o objetivo do estudo procura identificar os procedimentos na importação da viscosa MVS, proveniente da China, através da Empresa LOG Distribuição Importação e Exportação LTDA, procurando assim, responder a hipótese da pesquisa.

Hipótese: Como e quais são os procedimentos utilizados por uma *trading* no processo de importação da viscosa MVS da China?

4. CONTEXTUALIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

O presente estudo buscou demonstrar os procedimentos na importação da viscosa MVS, proveniente de processo de importação da China, através da empresa LOG Distribuição Importação e Exportação Ltda. Assim, se apresenta um fluxograma com a descrição de todas as atividades realizadas na importação do produto, objeto desse estudo.

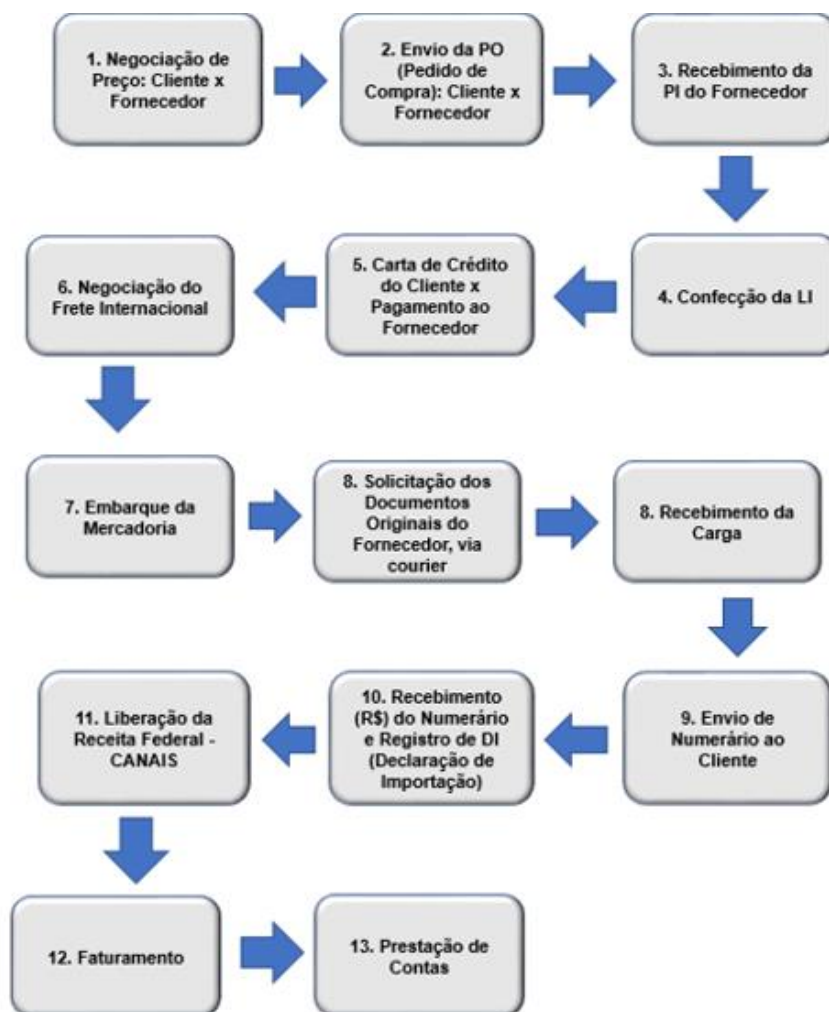


Figura 01: Fluxograma da prescrição do processo de importação.
Fonte: Elaborado pelos autores, (2018).

A atividade nº 1 inicializa o processo de importação, onde a LOG Distribuição Importação e Exportação LTDA entra em contato com o fornecedor no exterior e negocia as quantidades e valores do produto a ser importado, conforme pedido e necessidade do cliente. Esta etapa pode ser realizada por telefone ou e-mails trocados.

Confirmado o pedido, a LOG *Import* emite um documento chamado PO (Pedido de Compra), onde se descreve, o numero da PO, data de emissão do documento,

quantidade em quilos quando o produto importado é a viscose, custo unitário da mercadoria, o número de *containers* de fios envolvidos no processo e o valor total do pedido.

Posteriormente há emissão da *proforma* pelo fornecedor, mediante a confirmação do pedido de compra. Como o estudo aborda um processo com o *incoterm* CFR, o frete internacional fica por conta do fornecedor, e sua responsabilidade cessa a partir da amurada do navio no porto de embarque. Assim, a responsabilidade a partir desse momento fica por conta do importador, que posteriormente apresentará os custos para o cliente. Valem ressaltar que a carta crédito cobre somente esse valor, os outros custos serão cobrados no final do processo.

Em sequência se observa a confecção da LI (Licença de Importação), que só é emitida se o produto não estiver licenciado para importação. O produto viscose MVS, em estudo, já tem a licença de importação, e, portanto, não tem necessidade de emissão da mesma.

Após a definição da emissão da LI ou não, segue-se para o pagamento a ser efetuado pelo cliente ao fornecedor, esse valor envolve somente o produto negociado. Este pagamento pode ser feito através da carta de crédito, que tem garantia de um banco, ou diretamente do cliente comprador para o fornecedor no exterior, através de transferência de numerário com fechamento de câmbio.

Realizado o fechamento de câmbio é emitido pelo agente financeiro o *swift*, ou também conhecido como comprovante de pagamento do cliente para o fornecedor no exterior.

Posteriormente se observa a negociação do frete internacional, mas como já foi mencionado esse processo aborda o *incoterm* CFR, portanto quem negocia e paga o frete internacional é o fornecedor. No embarque da mercadoria, é feito a conferência e embalagem da mesma.

4.1 DOCUMENTOS DE IMPORTAÇÃO

A próxima etapa envolve a solicitação do importador mediante aos documentos originais da importação. Esses são remetidos via *courier* antes da mercadoria chegar ao destino final, logo após o pagamento do produto, até porque é uma garantia que o fornecedor tem de receber pelos seus serviços. Os documentos originais são a *Invoice*, *PackingList* e o *BL (Bill of Lading* ou conhecimento de embarque).

Os documentos originais são peças fundamentais do processo, por isso não pode ocorrer nenhum dado incorreto, a partir dele é que será emitido a DI (Declaração de Importação) e as notas fiscais. Qualquer erro nesses documentos pode ser prejudicial ao processo.

Assim, constam as informações de cliente, fornecedor, importador, valores, quantidades, portos de origem e destino, *incoterm*, datas saídas e chegada, nome do navio, referência do contêiner, dentre outros dados que são fundamentais na hora da liberação do container no porto de destino.

4.2 RECEBIMENTO DA MERCADORIA

O recebimento da carga é considerado iniciado quando o navio se apresenta no porto de destino. Nessa etapa, o importador já deve ter todos os documentos originais, pois é importante não atrasar a liberação do contêiner, já que estará contando o custo de armazenagem desde a entrada no porto.

A partir do momento que há presença de carga, é imprescindível que o importador emita o numerário para o cliente, o qual deve constar a prévia de todas as despesas e impostos que o cliente terá que pagar no final do processo.

É importante que a taxa do dólar seja a mesma do dia que vai registrar a DI, pois com dólar do dia calcula-se o valor da mercadoria, o frete e o seguro que juntos compõe o valor da mercadoria, conhecido como Valor Aduaneiro ou Valor CIF, base para os impostos.

Após o depósito do cliente referente ao valor do numerário, é feito o registro da DI (Declaração de Importação), registrada no Siscomex.

As alíquotas dos impostos, bem como quais deles incidem sobre esse produto depende da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) de cada produto. Para a viscosa MVS, objeto deste estudo, observam-se 18% do Imposto de importação, PIS de 2,10% e COFINS de 10,65%. A Taxa Siscomex é cobrada por ato de registro.

Em sequencia encontra-se a liberação da Receita Federal para o processo, ou seja, se a carga está liberada ou precisa passar por fiscalização. Somente o despachante terá de comparecer a Alfândega para retirar o Comprovante de Importação.

4.3 FATURAMENTO

A nota fiscal de entrada é composta pelo valor aduaneiro acrescida dos tributos e as despesas do processo. Esses gastos podem ser verificados com o despachante, agência marítima, porto e transportadora. A nota fiscal de saída também é composta pelos mesmos valores da nota fiscal de entrada, porém com a adição do ICMS- Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Em processos da LOG *Import*, os clientes contam com o tratamento fiscal do TTD 410, ou seja, benefício concedido por ente governamental onde a empresa posterga o pagamento do imposto devido na importação das mercadorias para um segundo momento, que ocorrerá somente quando a organização revender os produtos. Para isso, o desembaraço dos itens importados deve contar com intermédio de portos, aeroportos ou pontos de fronteira alfandegados, situados no Estado de Santa Catarina. RECEITA FEDERAL, (2018).

Após as emissões das notas fiscais de entrada e saída, é emitida a nota fiscal de serviços, a qual é referente ao valor do despacho aduaneiro do cliente.

Em acréscimo, a nota fiscal de entrada é emitida para nacionalizar e proporcionar entrada da mercadoria do exterior no Brasil, assim, se apresenta todo o valor gasto dentre impostos e despesas do processo da viscosa MVS.

Quanto à nota fiscal de saída, também estão inclusos todos os valores de tributos e despesas do processo, porém com o adicional de ICMS de 10%, ISS em 0,65% PIS com 3,0%, COFINS a 1,5%, IR e CSLL a 1%.

O último passo do processo de importação é a prestação de contas, envolvendo um relatório onde constam todos os documentos, impostos e despesas do processo.

4.4 PRESTAÇÃO DE CONTAS

O relatório de prestação de contas é enviado para o cliente em até cinco dias após o recebimento da carga. Em sua apresentação demonstra todas as despesas e impostos do processo envolvendo a viscosa MVS, já vistos anteriormente.

Como a LOG *Import* possui o benefício TTD 410 na saída, isenção tributária permitida no estado de Santa Catarina, o numerário de benefício é dividido com seus clientes, uma poderosa ferramenta para captação e fidelização de clientes.

Esse relatório envolvendo a prestação de contas é enviado por e-mail para o cliente, onde é solicitado o pagamento de possíveis saldos até o último dia útil do mês, encerrando assim essa operação.

No gráfico 01, verificamos o exemplo de todos os gastos envolvidos em um processo de importação do fio de viscosa MVS, pela entidade LOG *Import*.

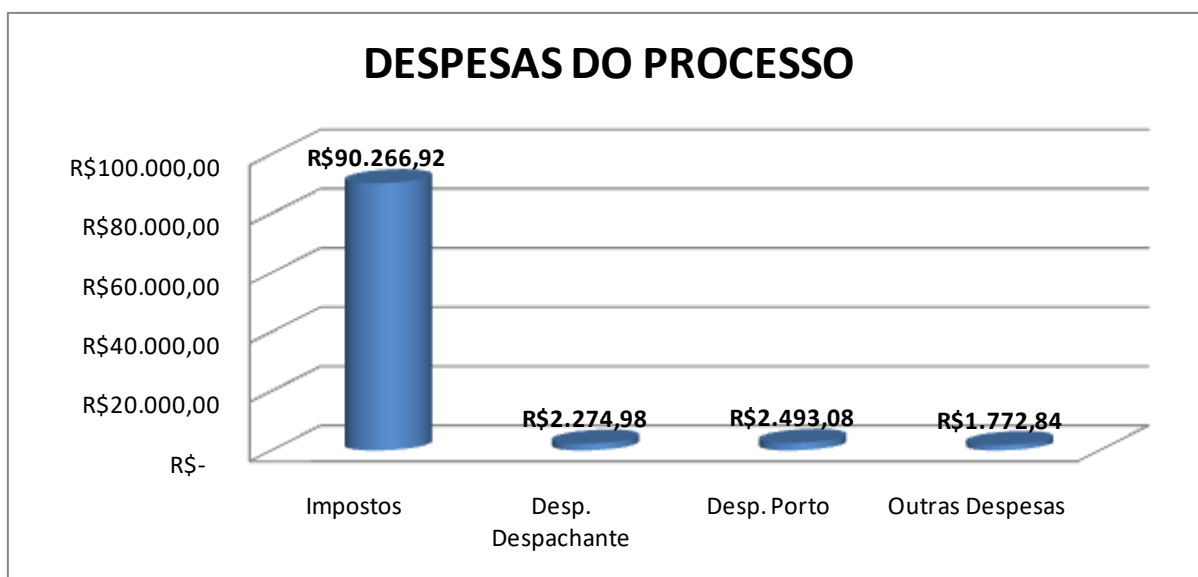


Gráfico 01: Despesas do processo de importação

Fonte: Elaborado pelos autores, (2018).

Observa-se, portanto, que os impostos são responsáveis pela maior parte dos gastos incorridos no processo de importação da viscosa MVS, seguido pelas outras despesas, onde estão inclusas as taxa de utilização *siscomex*, *handling*, *drop-off* dentre outras, que são os gastos de BL. Logo após encontram-se as despesas com o porto (armazenagem, pesagem e levante de container), por último os valores pertinentes aos gastos com despachante, nesse item tem-se o honorário do despachante e a taxa da marinha mercante.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do processo de importação, o presente trabalho teve como objetivo geral verificar a viabilidade e os procedimentos na importação do fio de viscosa MVS, originários da China pela empresa LOG Distribuição Importação e Exportação LTDA.

No decorrer da pesquisa foi demonstrada a descrição de todo o processo de importação do produto têxtil, desde a emissão da fatura até os impostos pertinentes.

Dessa forma, se conclui que praticas de uma importação são extremamente complexas, e demandam de profissionais habilitados para realizar todas as operações, uma vez que o empresário leigo poderá ter dificuldades em realizar a importação sem auxílio, podendo assim, causar prejuízo e problemas tributários para a sua empresa.

O profissional de gestão dever ter o comprometimento de modo a assegurar a saúde financeira e econômica da entidade envolvida, bem como, demonstrar o caminho mais seguro e confiável que a empresa possa seguir.

REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

ABRACOMEX. **Incoterms 2010.** Disponível em: <<https://www.slideshare.net/abracomex/programa-comex-infoco-introduo-e-prticas-dos-incoterms>>. Acesso em: 04 jan. 2018.

ARAÚJO, Carlos. **Os documentos do comércio exterior.** Comexblog. Disponível em: <<https://www.comexblog.com.br/importacao/os-documentos-do-comercio-exterior/>>. Acesso em: 06 jan. 2018.

BEUREN, Ilse Maria. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: Teoria e Prática.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

BIZELLI, João dos Santos. **Noções básicas de importação.** 9. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2002.

_____. **Noções básicas de importação.** 8. ed. São Paulo: Aduaneiras, 2001.

BRINO, Ricardo. **Ciência das fibras: viscose.** Ebah, 2004. Disponível em: <<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAe09wAF/viscose>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

BRASIL, Secretaria do Estado da Fazenda. **Minuta do termo de concessão TTD 409, 410 e 411.** Disponível em: <<http://www.sef.sc.gov.br/>>. Acesso em: 17 jan. 2018.

COSTA, Regina Helena et al. **Importação e exportação no Direito Brasileiro.** 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

FRASSOM, Mário. **O que são incoterms?** China Link Trading, 2013. Disponível em: <<http://www.chinalinktrading.com/blog/incoterms/>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

FREITAS, Vladimir Passos de. **Importação e exportação no Direito Brasileiro.** 2º ed. São Paulo: Revista dos Tribunais. 2007.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5º ed. São Paulo: Atlas. 2012.

RECEITA FEDERAL. **Declaração de importação – DI.** Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/conceitos-e-definicoes/tipos-de-declaracao-de-importacao/declaracao-de-importacao-di>>. Acesso em: 16 jan. 2018.

_____ **Conhecimento de carga.** Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/despacho-de-importacao/documentos-instrutivos-do-despacho/conhecimento-de-carga/introducao>>. Acesso em: 06 jan. 2018.

_____ **Licenciamento da Importação.** Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/manuais/despacho-de-importacao/topicos-1/procedimentos-preliminares/licenciamento-da-importacao>>. Acesso em: 06 jan. 2018.

_____ **Importação por conta e ordem.** Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/operacoes-realizada-por-intermedio-de-terceiros/importacao-com-conta-e-ordem>>. Acesso em: 17 jan. 2018.

_____ **PIS/Cofins importação.** Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/legislacao/legislacao-por-assunto/pis-cofins-importacao>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

VAZQUEZ, José Lopes. **Comércio exterior brasileiro.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

VIEIRA, Júlia. **Como o benefício fiscal TTD funciona para indústrias catarinenses.** Machado Contabilidade, 2017. Disponível em: <<http://machadocontabilidade.com.br/comercio-exterior/como-o-beneficio-fiscal-ttd-funciona-para-industrias-catarinenses/>>. Acesso em 15 mar. 2018.